

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 247/2022.

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/08/22

SECRETÁRIO



ALTERA A JORNADA DE TRABALHO
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA
HORAS) SEMANAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho da categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista RR, 22 de julho de 2022.

Arthur Henrique

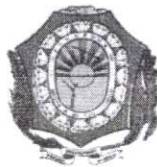
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 - Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 01/08/2022 15:34:16

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadania.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28350045





LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/08/22

SECRETÁRIO

"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 247/2022.

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 22 DE JULHO DE 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, sendo URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município e art. 144 do Regimento Interno da Câmara, o **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2022**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS."**

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de alterar a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para 40h (quarenta horas) semanais, a fim de que as referidas categorias possam receber o piso salarial previsto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Desta forma, é essencial o aumento da jornada de trabalho para 40h (quarenta horas) semanais, a fim de que as categorias possam ter direito ao piso salarial previsto na Constituição Federal, de acordo com a exigência do Governo Federal, que só permite o pagamento do piso salarial se a categoria cumprir a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais e para melhorar o atendimento e a qualidade da população, pois as referidas categorias são essenciais a este mister.

Desse modo, encaminhamos o presente projeto de lei, com adequações necessárias na Lei, para buscar a excelência no atendimento à população.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 - Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 01/08/2022 15:34:16

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadad.boavista.br/verificacao> SENDO INFORMANDO O CÓDIGO: 26350CAE





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista RR, 22 de julho de 2022.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 01/08/2022 15:34:16

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 38350CAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Rua General Penha Brasil 1011 - São Francisco CEP 69.305-120 - Palácio 9 de Julho
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br

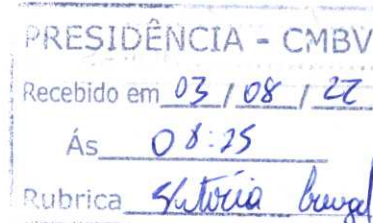
BoaVista

Boa Vista, data conforme assinatura

OFÍCIO Nº 36.728-PGM/GAB/2022
(NUP 271166/2022)



A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 024/2022 e justificativa o qual "Altera a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para 40h (quarenta horas) semanais".

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ADJUNTO

OAB/RR 427-B

ANEXO:

Projeto de Lei nº 024/2022:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 02/08/2022 12:05:31

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 21860218





A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

() ARQUIVA-SE

() PARA ANÁLISE

(X) PARA PROVIDÊNCIAS

(X) PARA CONHECIMENTO

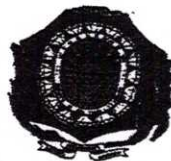
EM...03/08/2022

ÀS.....HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

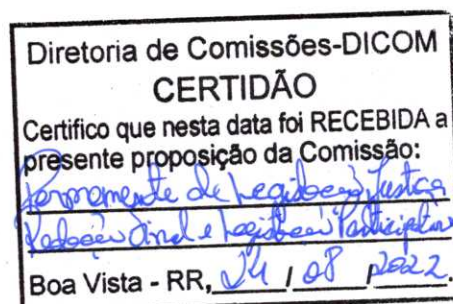




Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa**



Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 3623-0974



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acerca da legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 024, de 22 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias para 40h (quarenta horas) semanais."**

O assunto diz respeito ao interesse local, e como tal é também da competência do legislador municipal, nos termos do art.30, inciso I, da CR/88.

Ao compulsarmos os autos reforçamos a boa intenção estampada na propositura legislativa e afirmamos ser viável o Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal, com finalidade de permitir o arquivamento das infrações de trânsito em curso até a presente data no Município de Boa Vista.

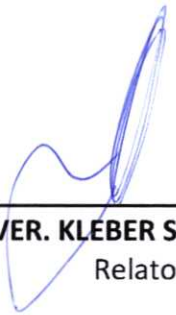
Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais.

Assim, o presente Projeto encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade, esta relatoria manifesta favorável a matéria apreciada.

Diante do exposto, encaminho os autos aos demais membros da Comissão para discussão do Parecer e deliberação da matéria.

É o breve Parecer.

Boa Vista/RR, 11 de agosto de 2022.


VER. KLEBER SIQUEIRA
Relator



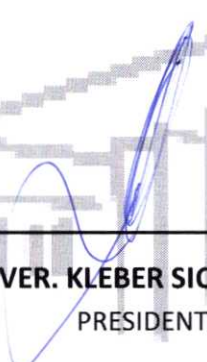
**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o **Projeto de Lei nº 024, de 22 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias para 40h (quarenta horas) semanais."**

Destarte, esta Comissão manifesta-se favorável ao parecer emitido pelo Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 010h do dia 12 de agosto de 2022, a Comissão Permanente supracitada reuniu-se no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos vereadores membros da Comissão. Havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos, no qual o senhor Relator apresentou o parecer pela **aprovação e tramitação** do Projeto de Lei nº 024, de 22 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo, que **"Altera a jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias para 40h (quarenta horas) semanais."**

O Parecer exarado pelo Relator da Comissão foi aprovado por unanimidade entre os presentes.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores:



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

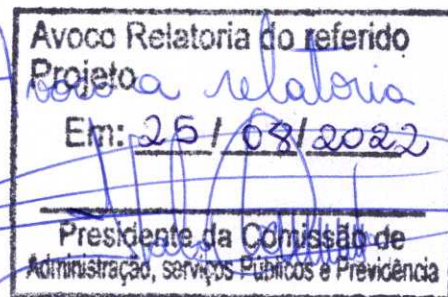
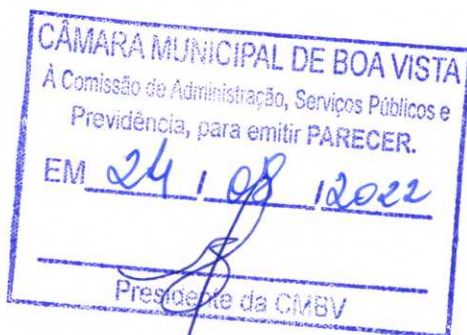


VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Administração, Serviços Públicos e Previdência.





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA.

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2022**, DE AUTORIA **PODER EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS**”. RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS POR ESTA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA, E PELO EXPOSTO DO AUTOR DO PROJETO SEGUIDO DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL, ENTENDEMOS QUE A PROPOSTA É OPORTUNA E DEVE PROSPERAR. QUANTO AO MÉRITO QUE NOS CABE ANALISAR, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSITURA**.

É O PARECER.

BOA VISTA-RR, 25 DE AGOSTO DE 2022.

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR - RELATOR



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.73 §2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2022**, DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS**”.

BOA VISTA-RR, 26 DE AGOSTO DE 2022.


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


JULLYERRE PABLO
VICE-PRESIDENTE


SANDRO BARÉ
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

ÀS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA, NO GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES: ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, JULLYERRE PABLO – VICE-PRESIDENTE E SANDRO BARÉ – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS”**. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, O PARECER FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

JULLYERRE PABLO
VICE-PRESIDENTE

SANDRO BARÉ
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e
Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle, para emitir PARECER.
EM 05 / 09 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 05 / 09 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Finanças
e Orçamento



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 024/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS EMENDAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS”.

EM UM ÚNICO PARECER, MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** PROJETO DE LEI N.º 024/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS EMENDAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS” POR ENTENDER QUE ESSA JUSTIFICATIVA DO AUTOR É PLAUSÍVEL.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RELATOR
VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER PROJETO DE LEI N. ° 024/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS EMENDAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS”.

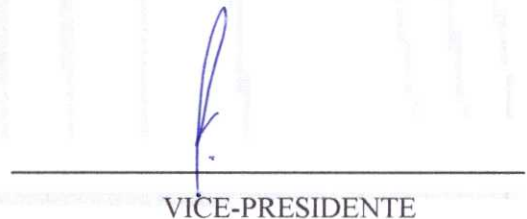
ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ERONILSON BISPO FEITOSA.

BOA VISTA – RR, 05 DE SETEMBRO DE 2022.



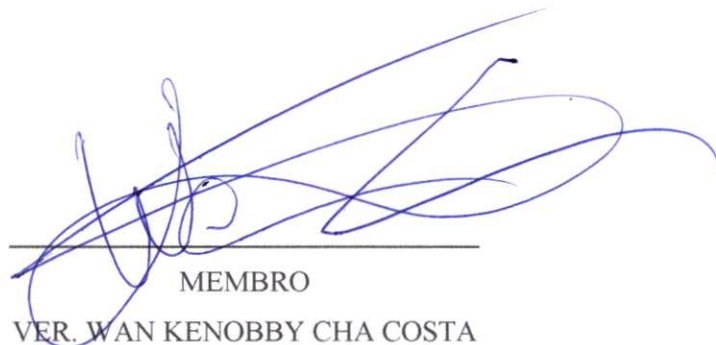
PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



VÍCE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO

VER. WAN KENOBBOY CHA COSTA



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 11:10 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL PROJETO DE LEI N.º 024/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – QUE DISPÕE SOBRE “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS EMENDAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS” O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES**.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.



PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



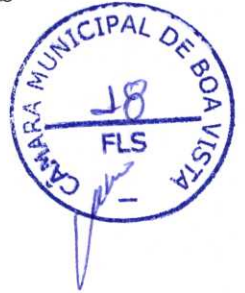
MEMBRO

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 024/2022

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.



Reunião : **5ª Sessão Ordinária - 2º Período/2022**

Data : **06/09/2022 - 11:39:55 às 11:41:58**

Tipo : **Nominal**

Turno : **Único**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
42	Adnan Lima	PMB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:41:38
55	Bruno Perez	MDB	Sim	11:40:13
46	Dr. Ilderson	PTB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Presidente	
45	Gildean Gari	PP	Sim	11:41:07
49	Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	11:41:34
56	Insp Daniel Mangabeira	REDE	Sim	11:41:08
30	Ítalo Otávio	REPUBLIC	Sim	11:40:01
48	Juliana Garcia	PSD	Sim	11:40:03
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	11:40:02
50	Leonel Oliveira	SD	Sim	11:40:00
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:40:01
52	Melquisedek	PSL	Não Votou	
43	Nilson Bispo	PSC	Sim	11:40:13
53	Regiane Matos	MDB	Sim	11:40:00
54	Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
22	Thiago Fogaça	PTC	Não Votou	
51	Tuti Lopes	PL	Sim	11:40:02
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM NÃO
13 0

TOTAL
13

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 369/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/SMAG/PMBV
RECEBIDO
EM: 06/09/2022
AS: 12:40
grau

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 024/2022, de 22 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos para promulgação o Autógrafo do Projeto de Lei nº 024/2022, de 22 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe **ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,

[Assinatura]
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

*Enviado por e-mail
08/09/2022
[Assinatura]*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 22 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PARA 40H (QUARENTA HORAS)
SEMANAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A jornada de trabalho da categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



BOA VISTA

MARCO BATISTA
HERCULANO:84556113234

Assinatura digital por MARCO BATISTA
HERCULANO:84556113234
Data: 2022.09.15 09:01:44 -03

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quinta-feira
15 de Setembro
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.329, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A jornada de trabalho da categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista- RR, 09 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.330, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ESTABELECE OBRIGAÇÕES AO PRESSEM E AOS SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, REFERENTES A FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 8º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.032, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A definição da hipótese de crescimento real da remuneração dos servidores públicos municipais será determinada através de um sistema de acompanhamento da legislação de pessoal do município de Boa Vista, sendo realizado estudos sistemáticos e detalhados sobre o crescimento salarial dos servidores municipais ao longo do tempo para subsidiar a elaboração dos cálculos de avaliação atuarial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ad-



ministração e Gestão de Pessoas - SMAG, encaminhará ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, o disposto do caput até o mês de fevereiro de cada ano corrente para subsidiar os cálculos de avaliação atuarial."

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.032, de 25 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Qualquer modificação na remuneração dos servidores segurados do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, deverá ser previamente submetida ao PRESSEM para fins de verificação da sustentabilidade do plano mediante estudos de impacto atuarial."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 9º da Lei n. 2.032, de 25 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de setembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 49/2022 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder períodos de fruição de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, conforme abaixo:

MAT.	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PORTARIA SUSPENSÃO	DOM Nº	PERÍODO
25.815	AMARILDO GOMES SANTOS	2007	447.2007 SMSI 20 dias	2101	13.09.21 02.10.2022 20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2022.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 50/2022 - CH. GABEXEC